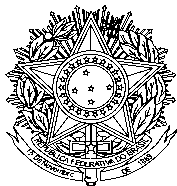


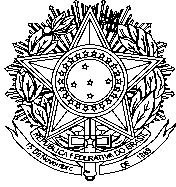
## **ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a **Trigésima Sessão Ordinária**, na modalidade virtual, no período compreendido entre a zero hora do dia dez de outubro de dois mil e vinte e dois e a zero hora do dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e dois, sob a presidência Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins. Ausente, por motivo justificado, o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RO - 262-53.2017.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, Advogado(a): Dr(a). Raul Freitas Pires de Sabóia, Advogado(a): Dr(a). Ives Geraldo de Souza, Advogado(a): Dr(a). Renata Andrade da Rocha, Recorrido(s): JUACIR ASSENCIO PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 102367-55.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): GRÁFICOS BLOCH S.A., Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Pina Correia, Recorrido(s): BCD-RJ CONSULTORES EM COMUNICACAO LTDA - EPP, BCD-RJ EDITORES LTDA - ME, BLOCH EDITORES S A, BLOCH SOM E IMAGEM LTDA., BLOCH WROBEL AGRO PECUARIA E INDUSTRIAL LTDA - ME, CARLOS SIGELMANN, DISTRIBUIDORA MANCHETE LTDA., JACQUELINE KAPPELLER, K EDITORES LTDA - ME, MADAME K COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - ME, MARA CECILIA MACIEL CAVALCANTE, Advogado(a): Dr(a). Patricia Correa Sanches Lamosa, Advogado(a): Dr(a). Maria Elizabeth Lamosa, PEDRO JACK KAPPELLER, RADIO FEDERAL LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário

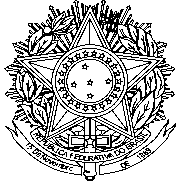


Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

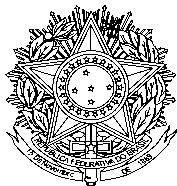
e acolher a preliminar suscitada no recurso ordinário, para declarar a nulidade do acórdão regional, por ausência de juntada do voto vencido, nos termos do art. 941, § 3º, do CPC de 2015, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a fim de que seja sanado o vício, com a consequente reabertura do prazo recursal, conforme determinado em lei. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 10938-67.2019.5.18.0000 da 18ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Mércia Aryce da Costa, Recorrido(s): ALINE ESTHEFANE FERREIRA DE LIMA CAMELO E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). André Buchner Barbieux Da Rosa Sampaio, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: a Dra. Mércia Aryce da Costa, patrona da parte EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 3: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 8084-84.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): EVELINE IZILDA DA SILVA CURY NASSOUR, Advogado(a): Dr(a). Renato de Almeida Caldeira, Advogado(a): Dr(a). Mariza Alves Ribeiro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Advogado(a): Dr(a). Lívia Polchachi, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: RO - 50366-47.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): CARLOS VIEIRA GUIMARÃES, Advogado(a): Dr(a). Oswaldo Vieira Guimarães, Recorrido(s): EDSON CÂNDIDO DE LIMA JÚNIOR, Advogado(a): Dr(a). Isac Ferreira dos Santos, PROL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado(a): Dr(a). Flávia Carballo Coelho, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Martins Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ED-RO - 9122-39.2010.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de



Almeida Richa, Embargante: SYLVIO DO AMARAL ROCHA FILHO E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Roberto Medina, Advogado(a): Dr(a). José Arnaldo da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr(a). Paulo Muanis do Amaral Rocha, Embargado(a): HOMERO FERNANDES FIGUEIRA, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Campbell Bastos, Advogado(a): Dr(a). Mário José Bittencourt de Camargo, SILMAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: Ag-ROT - 6783-34.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Agravado(s): GLEICY GOMES, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: Ag-ROT - 6782-49.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Agravado(s): GILDO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 1002300-04.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MARIA JOSE NOBRE MACHADO RIBAMAR, Advogado(a): Dr(a). Victoria Nobre Machado Ribamar, Autoridade Coatora: JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS, Recorrido(s): PATRICIA AVELINO KIKUCHI, Advogado(a): Dr(a). Luiz Vieira de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 102601-71.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PAULO ROBERTO GUTMAN ALMADA, Advogado(a): Dr(a). Fernando Augusto da Silva, Advogado(a): Dr(a). Verônica Gehren de Queiroz, Advogado(a): Dr(a). Fabiana Alves Gomes, Advogado(a): Dr(a). Luciana Gato Plácido, Recorrido(s): JOAO CARLOS DO NASCIMENTO, Autoridade Coatora: JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 102510-44.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto

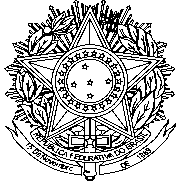


Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARACAMBI, Procurador: Dr. Eric Teixeira Araújo, Recorrido(s): FABIANA DE SOUZA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Andréia de Oliveira Cabral de Britto, Decisão: , por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 100357-04.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 69ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - PAULO CESAR MOREIRA SANTOS JUNIOR, Recorrido(s): MONICA FERNANDES CISCOTTO, Advogado(a): Dr(a). Simone Faustino Torres Vieira, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 80616-10.2021.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ANA MARIA FACO BARROS E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Hitzschky Fernandes Vieira Junior, Recorrido(s): ANA MARIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, COMERCIO INDUSTRIA DE ROUPAS SPORT WEAR LTDA, MARIA LEONICE LOPES DE QUEIROZ, Advogado(a): Dr(a). Filipe Soeiro Martins, Advogado(a): Dr(a). Luana Maria Paiva Campos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança e desconstituir a medida executiva consistente na apreensão da Carteira Nacional de Habilitação dos impetrantes. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza, e ao Presidente do TRT da 7ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Observação 1: o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 3: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 49300-35.2007.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): LOURIVAL SARDINHA IVO, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Ximenes Apoliano, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr(a). Ane Carolina de Medeiros Rios,

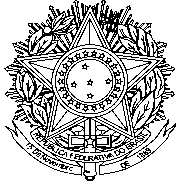


Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

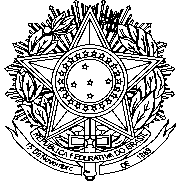
Decisão: por unanimidade, manter o acórdão de fls. 358-364, complementado pelo de fls. 380-386, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.030, II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, para prosseguimento do feito, como entender de direito. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 20357-96.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): GABRIELA MORAES, Advogado(a): Dr(a). Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Advogado(a): Dr(a). Laís Marcelle Pereira Prata, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 6774-72.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Recorrido(s): ADRIANA ALCINI PEREIRA RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 2824-73.2020.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Berns, Advogado(a): Dr(a). Giselle Dausen Capela, Advogado(a): Dr(a). Paula Verônica Pereira, Recorrido(s): ALEXANDRE VOLPATO, Advogado(a): Dr(a). Elisa Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 603-51.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ANTONIO MARCOS VOLPONI, Advogado(a): Dr(a). Edwar Barbosa Félix, Advogado(a): Dr(a). Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Recorrido(s): ADSTONY JOSE DA SILVA E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Tulio Batista Neiva Vaz, ALEXANDRE PAIVA CARNEIRO, CHARLES ADRIANO DA SILVA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Simone Aguiar de Medeiros Castro, Advogado(a): Dr(a). Raquel Leite Stival, CLAUDEMIR FERREIRA



DAS NEVES, DIANA LOPES SOBRAL ENDRINGER, DIEGO JOSE DE BARROS SANTOS E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Lucas Barbalho de Lima, EDUARDO FURTADO FERNANDES, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Elizabeth Veiga, Procurador: Dr. Jailda Eulídia da Silva Pinto, RAFAEL VILELA DO NASCIMENTO, SOLARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogado(a): Dr(a). Karyne Burke Gomes, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE OLINDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 579-51.2020.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICIPIO DE ALTO RIO NOVO, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Monteiro Dias, Recorrido(s): ZILANDA DOS SANTOS MILLER SODRE, Advogado(a): Dr(a). Ronan Alves da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 411-44.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Luciano Ferreira Camargo, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Luiz da Silva Rosa, Advogado(a): Dr(a). Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo de Campos, Advogado(a): Dr(a). Renato de Almeida Gentil, Recorrido(s): FRANCIELMA SILVA OLIVEIRA MINOSSO, Advogado(a): Dr(a). Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Advogado(a): Dr(a). Luiza de Alencar Bertoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 355-04.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Paixão Côrtes, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CLAUDIA MARA PEREIRA GIOppo, Recorrido(s): RODRIGO MOSCATELLI DOS REIS, Advogado(a): Dr(a). Arnaldo da Silva Filho, Advogado(a): Dr(a). Luciano César da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 250-90.2022.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogado(a): Dr(a). Bruno Milano Centa, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - MARCOS VINICIUS NENEVE, Recorrido(s): LUCIA APARECIDA DE FRANCA GIACOMELLI,

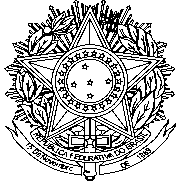


Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 225-37.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JOAO GALDINO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória, com fundamento no art. 966, V, do CPC, por manifesta violação dos arts. 37, II, e 114, I, da Constituição da República, para, em juízo rescindente, desconstituir a sentença rescindenda e, em juízo rescisório, reconhecer que não houve a transposição automática para o regime jurídico administrativo e, em consequência, declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciação da causa e afastar a pronúncia da prescrição bienal, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à origem para reabrir a instrução e julgar os pedidos constantes da petição inicial, como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, na reclamação trabalhista, pelo réu, isento. Honorários advocatícios sucumbenciais no importe de 5% sobre o valor líquido da condenação, observando-se o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 348 da SDI-1 do TST. Custas, na ação rescisória, pelo réu, em reversão, no importe de R\$ 366,62, calculadas sobre o valor da causa, de R\$ 18.331,48, das quais fica isento, na forma do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios, na ação rescisória, também pelo réu, em reversão, no importe de 10% sobre o valor da causa. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 181-11.2021.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Eunice Ione Braghirolli, Recorrido(s): MARCELO JAMIL DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ED-ROT - 1002686-05.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante(s) e Embargado(s): ARIVAN ALEXANDRE DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Evandro Marcos Marroque, SEFAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado(a): Dr(a). Carlos de Freitas Nieuwenhoff, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração das partes autora e ré e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ED-RO - 1000582-45.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto

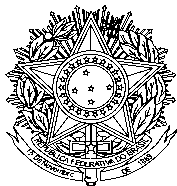


Bastos Balazeiro, Embargante: JOÃO DIAS FERREIRA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Anderson Hernandes, Advogado(a): Dr(a). Magali Faggionato Martinez, Embargado(a): SURPERATIVO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Maurício de Sousa Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ED-Ag-ED-AIRO - 7906-38.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: F.N. ALBINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Fábio Nunes Albino, Embargado(a): ALBINO - COMERCIO DE ROUPAS E ARTIGOS EM GERAL EIRELI, ALLEZ COMERCIO DE FIOS TEXTEIS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Paulo Sérgio Brugioni, FILIPPO GONCALVES BRUGIONI, JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA, MIKE NELSON RIBEIRO CARVALHO SILVA, OREGON COMERCIO DE FIOS TEXTEIS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, OXI SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, RECUPERATIVOS - RECUPERACAO DE CREDITOS E ATIVOS LTDA, SANDRA RENATA BISCARO GROFF, SHEER MANUTENCOES E SERVICOS EM GERAL LTDA, STOCK RECUPERACAO DE CREDITO LTDA, ZILDA NUNES ALBINO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ED-ROT - 6143-65.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: RAFAEL JOSE DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Mercival Panserini, Advogado(a): Dr(a). José Carlos Cândido da Silva, Advogado(a): Dr(a). Flávia Regina Valença, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: Ag-ROT - 100396-69.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): GABRIEL RABELO GONZAGA FILHO, Advogado(a): Dr(a). Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Advogado(a): Dr(a). Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado(a): Dr(a). Aderson Bussinger Carvalho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado(a): Dr(a). Daniel Penha de Oliveira,



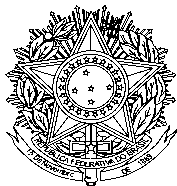


Advogado(a): Dr(a). Hélio Siqueira Júnior, Advogado(a): Dr(a). João Paulo Cursino Pinto dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Beatriz Lopes Félix Soares, Advogado(a): Dr(a). Talissa Naiara Elias Lima, Advogado(a): Dr(a). Alisson Arsolino Albuquerque, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: Ag-ED-ED-ROT - 10297-29.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EDMAR FERREIRA LAGO, Advogado(a): Dr(a). Iassuo Ikeda Junior, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORAS DA TERCEIRA CÂMARA DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Garcia de Souza, Advogado(a): Dr(a). Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: Ag-ROT - 9022-11.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A., Advogado(a): Dr(a). Milena Oliveira dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Carla Santos Mendes, Advogado(a): Dr(a). Gabrielle Vieira Pasquotto, Agravado(s): AQUES FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Alamino Silva, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 4ª CÂMARA DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: Ag-ED-ROT - 265-93.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EVERSON CARVALHO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Patrícia Bitencourt Lazereis de Lima, Advogado(a): Dr(a). Charles Luciano Coelho de Lima, Advogado(a): Dr(a). Isabella Rocha Nobre de Abreu, Agravado(s): CARLOS SEIDELER FILHO, MELCO ELEVADORES DO BRASIL S.A., STELLA MARIS BARBOSA LOTZ, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de



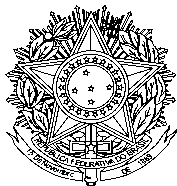
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Almeida Richa. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 1005043-21.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): EDMILSON SANTOS BORGES, Advogado(a): Dr(a). Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): LEGIAL FAST FOOD COZINHA TIPICA LTDA, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Roberto Faustino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 1003009-73.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MOHAMED YOUSSEF ABOU NASSIF, Advogado(a): Dr(a). Paulo Henrique Faria dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Wheweton Natal Batista dos Santos, Recorrido(s): 2001 SERVICOS DE ENTREGAS RAPIDAS LTDA - ME, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Bertolotti Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder a gratuidade de justiça ao recorrente, isentando-o do pagamento das custas processuais. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 1001015-10.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): DONIZETI DE ANDRADE, Advogado(a): Dr(a). Maria Pessoa de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Dr(a). Jurandi Fernandes Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Alberto Barbella Saba, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 100332-59.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Advogado(a): Dr(a). Hélio Siqueira Júnior, Advogado(a): Dr(a). João Paulo Cursino Pinto dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Beatriz Lopes Félix Soares, Advogado(a): Dr(a). Alessandra Roller, Recorrido(s): AFFONSO GISMONTI SOARES, Advogado(a): Dr(a). Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Advogado(a): Dr(a). Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado(a): Dr(a). Aderson Bussinger Carvalho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. Observação 2: impedimento averbado pelo



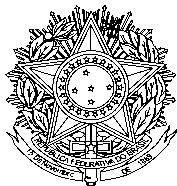
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 3: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 365-58.2021.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Lara de Melo, Recorrido(s): CLAUDINEI DE SOUZA FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: Ag-ROT - 100077-44.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ROSANE RITA VAZ DE AZEVEDO, Advogado(a): Dr(a). Paulo Valério Fazla, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO, Agravado(s): VANESSA DA COSTA ALMEIDA SOUSA, Advogado(a): Dr(a). Eduardo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: Ag-ROT - 102612-32.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CRISTIANE BRAGA PESSOA DE AZEVEDO, Advogado(a): Dr(a). Simone Faustino Torres Vieira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI - CLAUDIA SIQUEIRA DA SILVA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 1005082-81.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): OSVALDO ANDRE DE MORAES, Advogado(a): Dr(a). Maurício Nahas Borges, Advogado(a): Dr(a). Jose Oscar Borges, Autoridade Coatora: JUIZ DA 41ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): RONALDO TRANCHESI, Advogado(a): Dr(a). Marcel Leonardo Diniz, Advogado(a): Dr(a). Michelle Diniz, Decisão: à



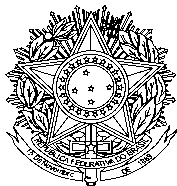
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja reestabelecida, nos autos da ação matriz, a penhora dos proventos de aposentadoria do executado, no percentual de 30% dos proventos por ele percebido, até que se alcance o valor total da execução. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 100881-98.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr(a). Amanda de Souza Sampaio, Advogado(a): Dr(a). Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Recorrido(s): CRISTIANE VIEIRA LIMA, Advogado(a): Dr(a). Marcelo A. de Brito Gomes, Advogado(a): Dr(a). William da Silva Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Manzoni Cavalcanti, Advogado(a): Dr(a). Bruno Cunha Caúla Costa, Advogado(a): Dr(a). Bruno Bianco, Advogado(a): Dr(a). André Lopes Leal, Advogado(a): Dr(a). Hugo Carvalho dos Santos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - NATALIA DOS SANTOS MEDEIROS, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 7217-23.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado(a): Dr(a). Donilo Sunigo Nogueiro, Recorrido(s): EDISON ALVES DE SANTANNA FILHO, Advogado(a): Dr(a). José Renato de Freitas, Advogado(a): Dr(a). Suellen Mieko Matsumiya Vallim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 6703-70.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Daniel Honório de Oliveira Castro, Recorrido(s): ROSALINA TORQUATO MATEUS, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 318-36.2021.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator:



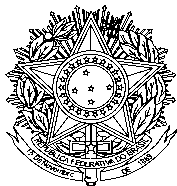
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Fernando Araújo Fontes Torres, Recorrido(s): EDIMILSON NUNES NOBREGA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 111-30.2022.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): FRANCILEIDE BARBOSA DE ARAUJO, Advogado(a): Dr(a). José Firmino de Freitas Neto, Recorrido(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado(a): Dr(a). Rafael Alfredi de Matos, Advogado(a): Dr(a). Leandro A. dos Reis Soares, Advogado(a): Dr(a). Vinicio Pereira Alves, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 101069-91.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BRAITINER AMARAL ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). Gabriel Magalhães Carvalho, Advogado(a): Dr(a). Marco Antônio Narcizo Gomes, Advogado(a): Dr(a). Nathany de Paiva Marques, Advogado(a): Dr(a). Andresa Paula Leal Antonio, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RESENDE - LUIZ NELCY PIRES DE SOUZA, Recorrido(s): NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Wagner Gusmão Reis Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, nos termos da Súmula n.º 422, I, deste Tribunal Superior. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 24544-63.2020.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BIOSEV S.A., Advogado(a): Dr(a). Leonardo Santini Echenique, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE RIO BRILHANTE - KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO, Recorrido(s): WESLY DE SOUZA TARGINO, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 24523-87.2020.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): DAYSE FILOMENA BERTOLDO, Advogado(a): Dr(a). Marlon Sanches Resina Fernandes, Recorrido(s): FLAVIO HENRIQUE TREVISAN,



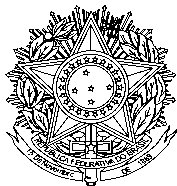
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr(a). Marisol Marim Alves de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Josemiro Alves de Oliveira, NASCENTE CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA, WALDA CELESTE BOHRER BERTOLDO, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS - VALDIR APARECIDO CONSALTER JUNIOR, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: ROT - 22953-24.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JAIME DOMINGOS SENSI, Advogado(a): Dr(a). Dilceu Antônio Zatt, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 21645-16.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Tortoro Júnior, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO MAIOR MENDES, Advogado(a): Dr(a). Denis Rodrigues Einloft, Advogado(a): Dr(a). Gabriel José Pinto de Camargo, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 11569-57.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JOSE RODOLFO LUIS BATISTA, Advogado(a): Dr(a). Jaqueline Milene Marra da Silva, Recorrido(s): CELIO GONCALVES DA ROCHA, EXPRESSO POUSO ALEGRE LTDA, GLENIO ROCHA HUMBERTO, MAXIMO HUMBERTO, Advogado(a): Dr(a). Maria das Gracias de Souza Garcia, Advogado(a): Dr(a). Francielle de Souza Garcia, POUSO ALEGRE EXPRESSO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

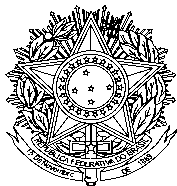
LTDA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE POUSO ALEGRE, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: a Dra. Jaqueline Milene Marra da Silva, patrona da parte JOSE RODOLFO LUIS BATISTA, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 11150-37.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): LUCAS ROBERTO BARACHO DE OLIVEIRA CRUZ 08233547689 - ME E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Henrique Lage Faria, Advogado(a): Dr(a). Rafael Alves Nunes, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Henrique Lage Faria, Advogado(a): Dr(a). Rafael Alves Nunes, Recorrido(s): DANIEL PEDRO DIAS LARA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 20ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, pronunciando de ofício a decadência, julgar extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos dos arts. 23 da Lei n.º 12.016/2009 e 487, II, do CPC de 2015. Custas já recolhidas. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 1099-96.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: MANOEL FAUSTINO NETO, Advogado(a): Dr(a). Deusdério Tórmina, Advogado(a): Dr(a). Karime Caroline Martins de Ramos, RAIMUNDA MARIANO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Aluísio Henrique Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Anna Karolina Aparecida Calizotti, Recorrido(s): JOAO ALVES DE CAMARGO, L J TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE APUCARANA - ERICA YUMI OKIMURA SUGAHARA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, pronunciando de ofício a decadência, julgar extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos dos arts. 23 da Lei n.º 12.016/2009 e 487, II, do CPC de 2015. Prejudicada a apreciação do Recurso Ordinário adesivo. Custas processuais pela impetrante, no importe de R\$ 667,97. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 375-65.2021.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): APARECIDA DE FATIMA GOMES FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Andre Santos, Recorrido(s): AD COMERCIO SERVICOS LTDA, MARIO MENEZES DOS SANTOS FILHO, Advogado(a): Dr(a). Pedro Martins Filho, Advogado(a): Dr(a). Pedro Henrique Silva Martins, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO



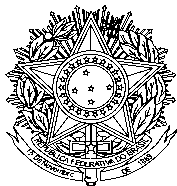
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

TRABALHO DE BRASÍLIA - RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, confirmando a liminar concedida em tutela provisória de urgência (fls. 642/644), conceder integralmente a segurança, cassando o ato impugnado e seus efeitos, notadamente o desconto na pensão da impetrante, devendo ser liberados os valores constrictos. Oficie-se, com urgência, ao Juízo da 2.<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Brasília, dando-lhe ciência da presente decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 220-13.2021.5.19.0000 da 19<sup>a</sup> Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): VILMA MARINI, Advogado(a): Dr(a). Alencar da Silva Campos, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Conrado Antunes, Recorrido(s): JOÃO VICENTE ALMEIDA DE OLIVEIRA, OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., VALMIR ANTONIO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Clisthenes Barbosa da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5<sup>a</sup> VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: RO - 5462-73.2014.5.09.0000 da 9<sup>a</sup> Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). César Yukio Yokoyama, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ED-RO - 11224-67.2016.5.03.0000 da 3<sup>a</sup> Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: CICERO DE REZENDE, Advogado(a): Dr(a). Henrique Mendes Altivo, Embargado(a): MÁRIO LUIZ DE ALMEIDA FREITAS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: CCCiv - 860-26.2016.5.10.0005 da 10<sup>a</sup>**



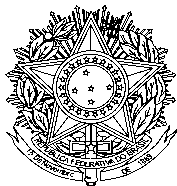


**Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Suscitante: JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - TRT10, Suscitado(a): JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - TRT9, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ED-ROT - 7291-77.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: SANDRO ALVES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Paulo Adolpho Vieira Tabachine Ferreira, Embargado(a): CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogado(a): Dr(a). Sandro Giraldi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: Ag-ROT - 80187-14.2019.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ANIGER - CALCADOS, SUPRIMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Yuri Gondim de Amorim, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procuradora: Dra. Marciane Zaro Dias Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: Ag-ROT - 5370-20.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ODAIR ALVES DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Lélío Eduardo Guimarães, Agravado(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, Advogado(a): Dr(a). Mônica Heloísa Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: Ag-ROT - 1023-20.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CILENE DO NASCIMENTO SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogado(a): Dr(a). Paulo Sergio Meneses de Jesus, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Oliveira de Almeida, Advogado(a): Dr(a). Juliana Laranjeira, Agravado(s): CATUSSABA HOTEL LTDA, Advogado(a): Dr(a). Rafael Alfredi de Matos, Advogado(a): Dr(a). Rafael Britto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar



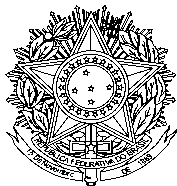
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Rodrigues. **Processo: Ag-ROT - 683-38.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo de Campos, Agravado(s): LILIAN VIEIRA BARBOSA DOS SANTOS ZACARIAS, Advogado(a): Dr(a). Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: Ag-ROT - 629-92.2021.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BOULEVARD SHOPPING BELEM S.A E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Azevedo Rôla, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: Ag-ROT - 458-97.2021.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Daviallyson de Brito Capistrano, Agravado(s): JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE - MARIA IRIS DIOGENES BEZERRA, RICARDO ALMEIDA SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Caio Graco Coutinho Sousa, Advogado(a): Dr(a). Marcos Rodrigo Gurjão Pontes, Advogado(a): Dr(a). Pedro Coutinho Mina Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: Ag-ROT - 190-32.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): NILTON BARBOSA DA COSTA, Advogado(a): Dr(a). Ben-Hur Brenner Dan Farina, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Agravado(s): VALE S.A., Advogado(a): Dr(a). Cláudia Medeiros Ahmed, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, rejeitar a preliminar de nulidade da decisão agravada por julgamento "extra petita", e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: Ag-ROT - 98-65.2021.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Giovanni Simão da Silva, Advogado(a): Dr(a). Francisco Wandeson Pinto de Azevedo, Advogado(a): Dr(a). Felype Bezerra de Aguiar Barbosa, Agravado(s): ENIO DOS SANTOS GUALDI FILHO, Advogado(a): Dr(a). José Walter Lins de Albuquerque, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 6ª VARA DO



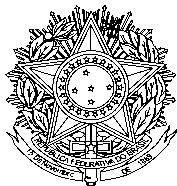
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

TRABALHO DE JOÃO PESSOA - ANA CLAUDIA MAGALHÃES JACOB, Procuradora: Dra. Melissa Gehre Galvão, Procurador: Dr. Daniel da Costa Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: Ag-ROT - 83-44.2020.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MULTILIT FIBROCIAMENTO LTDA, Advogado(a): Dr(a). Annalice Pereira Farah, Advogado(a): Dr(a). Jose Carlos Farah, Advogado(a): Dr(a). Rossi Freitas Branco, Agravado(s): JAQUELINE SCHREINER, Advogado(a): Dr(a). Fernando de Carli Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 1003638-13.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ELIAS QUEIROZ DE LIMA, Advogado(a): Dr(a). Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): ALBERTO PEREIRA MATHEUS, ALBERTO PEREIRA MATHEUS JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). Leandro Gaidies, SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 29ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o Ato Coator em sua integridade e denegar a ordem de segurança postulada nestes autos. Custas processuais pelo Impetrante, no valor de R\$ 10,64. Oficie-se à Autoridade Coatora e à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, dando-lhes ciência da presente decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 1000851-11.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ESPÓLIO de MARIO JOSE DE LIMA, Advogado(a): Dr(a). Rosana Maria Saraiva de Queiroz, Recorrido(s): ALBERTO KUPPER CARDOZO, ALESSANDRA KUPPER CARDOZO, PLAMARC PLANEJAMENTO E MARKETING DE CONGRESSOS S C LTDA, REGINA KUPPER, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Granadeiro Guimaraes, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Marques de Medeiros, ROSA KUPPER CARDOSO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - VIVIAN PINAREL DOMINGUEZ, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o Ato Coator e denegar a segurança pleiteada nestes autos. Custas processuais pela Impetrante, no importe de R\$ 20,00. Oficie-se à Autoridade Coatora e à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, dando-lhes ciência da presente



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 101177-23.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JULIO CESAR SANTOS PINTO E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Diogo Ramos Pinto Gomes, Recorrido(s): JOAO LINO GAMA DA SILVA, RLP ENGENHARIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 80539-98.2021.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARIA CHRISTINA TEIXEIRA DE CARVALHO, Advogado(a): Dr(a). Karlos Roneely Rocha Feitosa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL, Recorrido(s): RENATO SOUZA LIMA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ROT - 10834-24.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): WALTER QUEIROZ GOUVEA FILHO, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA, Recorrido(s): LUCIANO BARBOSA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Rafaela Barbosa de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o Ato Coator e denegar a segurança. Custas processuais pelo Impetrante, no importe de R\$ 20,00. Oficie-se ao Juízo da 4.ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora e à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ED-Ag-ED-ROT - 11721-13.2018.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: SERTAO & MAR COMUNICACOES LTDA, Advogado(a): Dr(a). Marcus Vinicius de Araújo, Advogado(a): Dr(a). Dalton Max Fernandes de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Flávia Aparecida Moreira, Advogado(a): Dr(a). Danilo Campos, Embargado(a): JOSE JORGE NUNES SILVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Rejane Cardoso Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: ED-ROT - 883-83.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: CARLOS ROBERTO SOARES DE MIRANDA, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Alvarenga de Miranda, Embargado(a): ABEL ALVAREZ GONCALVES, ARIIVALDO GONCALVES GUERRA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

DIBEBER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DO RECONCAVO LTDA, JOSE CARNEIRO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Márcio Antônio Mota de Medeiros, MARCELO ALVARENGA DE MIRANDA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 27ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Ministro EMMANOEL PEREIRA**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**  
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais